



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.117,41.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.117,41 (nove mil cento e dezessete reais e quarenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	Rural
02	Diretoria de Fomento Agropecuário	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0196	Incentivo a Produção Primária	
1150 Devolução Saldo do Contr. Repasse 0331.308-		.308-
07/2010/MAPA/CAIXA.		
4 4 20 93 00 00 00 00	Indenizações e Restituições	R\$ 9 117

4.4.20.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o saldo remanescente, referente a rendimentos de aplicação financeira na conta nº 00647149-9, da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de

outubro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

NDERB**E**LI GRIEBELER Secretária-Geral Substituta